# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com


## PROJETO DE LEI Nº 031/2021

***"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DELFINÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,** no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei fixa os subsídios dos secretários municipais, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Os subsídios mensais dos secretários municipais serão fixados no montante de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**§1º.** Eventuais vales e auxílios, já disponibilizados, também serão pagos aos secretários municipais, desde possuam caráter indenizatório.

**§2º.** Os titulares das secretariais terão direito à 13º Salário, bem como férias acrescidas do terço constitucional.

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com


**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Delfinópolis, 05 de novembro de 2021

**Ana Maria Silva da Trindade**
Presidente

**Analdo Arantes Vieira**
Vice-Presidente

**Mauro César de Assis**
Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com


**JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART.109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPALDE DELFINÓPOLIS**

Senhores Vereadores,

Segundo a Constituição Federal de 1988, compete à Câmara Municipal a iniciativa da lei que fixa o subsídio do Chefe do Poder Executivo. Nos termos do texto constitucional, tem-se que:

> Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
>
> V - **subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal**, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998).

Assim, resta-se claro que o instrumento normativo adequado para fixar os subsídios destes agentes políticos é a Lei.

Ainda, destaque-se que pelo princípio da isonomia deve ser fixado valor padrão para todas secretarias, não podendo haver valores divergentes entre os secretários municipais.

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com


De igual forma, embora necessária regulamentação e produção de efeitos de imediato, deve-se submeter a análise jurídica para verificar a necessidade da aplicação do princípio da anterioridade.

Importante destacar que em decorrência Lei Complementar Federal nº 173/2020, encontram-se vigentes diversas vedações e limitações à concessão de vantagens, aumentos e benefícios, pelo menos até 31 de dezembro do ano de 2021, o que também impõe restrições à discricionariedade legislativa sobre o tema aventado.

Assim, sob tais fundamentos, o presente projeto de lei propõe que os subsídios dos secretários municipais sejam fixados conforme descrito.

Ante o exposto, espera esta Mesa contar com o voto favorável dos nobres pares à presente propositura.

Delfinópolis, 05 de novembro de 2021.

**Ana Maria Silva da Trindade**
Presidente

**Analdo Arantes Vieira**
Vice-Presidente

**Mauro César de Assis**
Secretário